

# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

## 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

Pelo presente termo aditivo, de um lado, , **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77, sediado na Praça Caramuru 150, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 17/07/2025 e lavrada em ata de assembleia 009/2025, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 03/2024 e seus aditivos, nos seguintes termos:

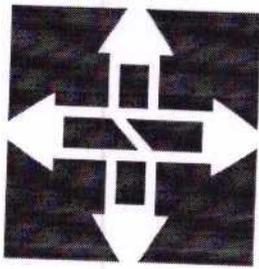
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente alterar a Cláusula Décima Nona ao Contrato de Rateio nº 003/2024 e seus aditivos, celebrado entre o CICENOP e o Município de Indianópolis, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/07/2025 e lavrada na ata 009/2025, o **CONCORCIADO** também ficará obrigado a repassar mensalmente ao CICENOP, a **partir do mês de agosto de 2025 até final de vigência do contrato**, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 29.598,00 (vinte nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 21.858,00** será convertido em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$ 7.740,00**, será convertido em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” instituído via convênio específico firmado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte, junto as respectivas entidades hospitalares.”

**Parágrafo Único** – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente **CONSORCIADO** para cobrança global, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 28 de julho de 2025.

.....  
MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/ESTADO DO PARANÁ  
Prefeito Municipal PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

.....  
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.  
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas: .....

*Roberto Beletato dos Santos*  
CRC 29630/O  
CICENOP CIANORTE - PR

*Kaline de Almeida*  
13.308.677.0